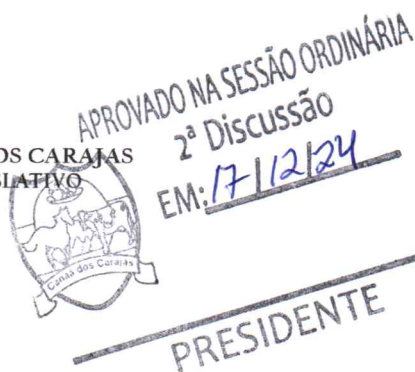




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

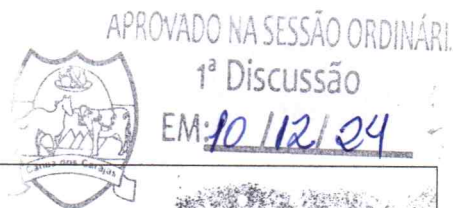


APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 17/12/24

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 022/2024 AO PROJETO DE LEI DE LEI 025/2024 –
QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA
O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR VEREADOR: CLEVIS ALGUSTO CORREIA



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 10/12/24

PRESIDENTE

- Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

- Entidade: INSTITUTO SUCUPIRA.

- CNPJ: 45.126.906/0001-95

- Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 18 A - Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás-PA

- **Finalidade:** Custar os atendimentos médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, odontologia, oftalmologista, e optometria, além de garantir suporte técnico de enfermagem, exames laboratoriais, procedimento cirúrgico, atendimento odontológico, distribuição de medicamentos, fornecimentos de óculos, palestras educativas, bem como serviços administrativos, transporte, e locação de equipamentos e veículos, incluindo uma unidade móvel de atendimento e atendimento e ambulância UTI, também serão cobertas despesas com infraestrutura, como climatização, tendas, banheiros móveis, aquisição de equipamentos de informática e expediente, adequação de espaços e insumos em geral.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2025, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do INSTITUTO SUCUPIRA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

APPROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 17/12/24

PRESIDENTE

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento
XX XXX XXXX X.XXX - Gov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Gov e Não Gov-Emenda.
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 1.000.000,00(Um milhão de reais).

Art. 2º -As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento
04 122 1333 2.030 - Atender as Demandas Parlamentares - Projeto de Lei
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 17080000: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Art. 3º - A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de incentivar e apoiar as ações do **INSTITUTO SUCUPIRA**.

Art. 4º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 29 de novembro de 2024.

Clevis Augusto Correia

CLEVIS AUGUSTO CORREIA

Vereador

APPROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 10/12/24

PRESIDENTE

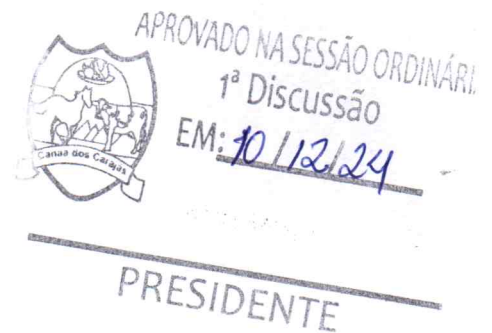




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores;



O Instituto Sucupira desenvolve ações sociais em diversas áreas, com destaque para saúde, educação, cultura, lazer e cidadania. Com sede em Canaã dos Carajás, no estado do Pará, o Instituto impacta a vida de milhares de pessoas em situação de vulnerabilidade, oferecendo atendimentos médicos gratuitos e promovendo a distribuição de cestas básicas, entre outros serviços essenciais.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152 da Lei Orgânica Municipal, Lei 968/2021 - PPA – Plano Pluri Anual e Lei 1109/2024, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual – LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 06 de dezembro de 2024.

Clevis Augusto

CLEVIS AUGUSTO

Vereador

